



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE, A RAIMUNDA ERISMAR
SILVA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: *“Rua Nova União, 412, Tv. Antenor Batista e Tv. Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 89,19 metros da Tv. Antenor Batista e 23,09 metros da Tv. Alto Vigia). Limitando - se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 28,48 metros; a Oeste, com Eduardo Raiol dos Santos (Lote Nº 0003), medindo 12,11 metros; ao Norte, com Angelica Patricia Santos Coelho (Lote Nº 0005), medindo 23,73 metros; e a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote Nº 0007) e Prefeitura Municipal de Santarém (Lote Nº 0006), medindo 18,16 metros, com uma área total de 400,00m²”, à RAIMUNDA ERISMAR SILVA DE SOUZA, mediante Processo Administrativo nº 1496/2020 - SEHAB.*

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à RAIMUNDA ERISMAR SILVA DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

O Requerente é beneficiária de uma unidade do conjunto de habitação popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL, onde reside com sua família, desguarnecida de documentos que refere a moradia para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processado no Laudo de Vistoria nº 1027/2020 – SEHAB, do Processo Administrativo nº 1496/2020 – SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações: *“terreno situado na Rua Nova União, 412, Tv. Antenor Batista e Tv. Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 89,19 metros da Tv. Antenor Batista e 23,09 metros da Tv. Alto Vigia). Limitando - se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 28,48 metros; a Oeste, com Eduardo Raiol dos Santos (Lote Nº 0003), medindo 12,11 metros; ao Norte, com Angelica Patricia Santos Coelho (Lote Nº 0005), medindo 23,73 metros; e a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote Nº 0007) e Prefeitura Municipal de Santarém (Lote Nº 0006), medindo 18,16 metros, com uma área total de 400,00m²”.*

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 76, I (...) alínea “f” da Lei 14.133/2021. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

